



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATOS	19



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
LEI Nº 1.894, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei nº 580, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 580, de 27 de agosto de 2001, que trata da denominação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Sonho Meu" da Vila São Francisco na cidade de Costa Rica:

"Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil "Sonho Meu" do Jardim São Francisco na cidade de Costa Rica/MS."(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei serão a conta das dotações orçamentárias do Município de Costa Rica/MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 8 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 8/6/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através:

www.leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
LEI Nº 1.895, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa Municipal de Fomento à Geração de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Costa Rica/MS, autoriza a concessão de incentivo financeiro condicionado, estabelece mecanismos de acesso a crédito com taxas de juros diferenciadas por meio de instituições financeiras e cooperativas de crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento à Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com a finalidade de:

- I – incentivar o uso de fontes renováveis de energia;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – reduzir impactos ambientais;
- IV – fortalecer as atividades empresariais estabelecidas no Município de Costa Rica – MS;
- V – ampliar o acesso das empresas locais a linhas de crédito com condições financeiras mais vantajosas.

Art. 2º O Programa caracteriza-se como política pública municipal de fomento econômico e ambiental, voltada ao apoio parcial de investimentos privados em sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa pessoas jurídicas de direito privado, desde que:

- I – possuam CNPJ ativo;
- II – mantenham estabelecimento físico e atividade econômica regular no Município de Costa Rica/MS;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Procuradoria-Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

III – estejam em situação regular perante os fiscos municipal, estadual e federal;

IV – atendam aos critérios técnicos, ambientais e administrativos definidos em lei e regulamento;

V – se enquadrem na condição de MEI, ou de EPP, ou ainda, de Microempendedor; e,

VI – o produtor rural, com uma única propriedade com até 280,00 hectares, que equivale a 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro condicionado a 30% (trinta por cento) por projeto aprovado, destinado exclusivamente ao apoio parcial para aquisição e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica.

§ 1º faculta ao município calcular o consumo com energia elétrica da unidade consumidora que demanda o incentivo financeiro, dos últimos 4 (quatro) meses, imediatamente anterior a adesão ao programa, para auferir a média, e, consequentemente, obter o valor do incentivo a ser concedido.

§ 2º O incentivo não caracteriza doação ou subsídio integral.

§ 3º Será concedido um único incentivo por CNPJ (empresa) e/ou inscrição de produtor rural.

§ 4º O pagamento ficará condicionado à comprovação da instalação, funcionamento e homologação do sistema.

Art. 5º Para concessão do incentivo, o beneficiário deverá apresentar:

I – projeto técnico assinado por profissional habilitado;

II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

III – comprovação de homologação junto à concessionária de energia;

IV – demais documentos definidos em regulamento.

Art. 6º A seleção dos projetos observará critérios objetivos definidos em regulamento, considerando a disponibilidade orçamentária, o impacto econômico, a eficiência energética e a geração de benefícios ambientais.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou
Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, tais como bancos públicos, privados ou cooperativas de crédito, incluindo, entre outras, Sicredi, Cresol e Sicoob, com a finalidade de:

I – viabilizar linhas de financiamento específicas para implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica;

II – assegurar aos beneficiários do Programa acesso às menores taxas de juros disponíveis no mercado, observadas as condições de cada instituição;

III – facilitar prazos, carências e condições de pagamento compatíveis com a economia gerada pelo sistema fotovoltaico.

§ 1º As instituições financeiras parceiras poderão apresentar propostas de financiamento, sendo priorizadas aquelas que ofertarem as melhores taxas de juros e condições globais mais vantajosas aos participantes do Programa.

§ 2º O Município não se responsabiliza pelas operações de crédito, atuando como articulador e facilitador institucional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da LOA, LDO e PPA, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O incentivo previsto nesta Lei não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado por interesse público ou em caso de irregularidades constatadas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo procedimentos, critérios de seleção, contrapartidas, fiscalização e operacionalização das parcerias financeiras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 8 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 8/6/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através:

www.leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
LEI Nº 1.895, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere com a **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEMS**, com a finalidade de delegar, apoiar, cooperar ou integrar ações de regulação, fiscalização, controle e acompanhamento dos serviços públicos de competência municipal.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei vai abranger os serviços de limpeza pública urbana, abastecimento de água e esgotamento sanitário, e também o manejo de resíduos sólidos.

Art. 3 Constituem objetivos do convênio:

I – promover a melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

II – assegurar o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;

III – fortalecer a capacidade regulatória e fiscalizatória do Município;

IV – garantir a proteção dos usuários, a modicidade tarifária e a transparência na prestação dos serviços;

V – uniformizar procedimentos regulatórios, quando couber.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Procuradoria-Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 4º No que for aplicável, o convênio deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, em especial:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico), quando aplicável;

III – a Lei Federal nº 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos);

IV – a legislação estadual que rege a Agência Reguladora;

V – as normas municipais pertinentes.

Art. 5º As obrigações financeiras decorrentes da execução do convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A celebração do convênio não implica, por si só, a criação de vínculo empregatício, responsabilidade solidária automática ou transferência de titularidade dos serviços públicos.

Art. 6º O convênio deverá estabelecer, no mínimo:

I – o objeto e o prazo de vigência;

II – as competências e responsabilidades de cada partícipe;

III – os critérios de fiscalização e acompanhamento;

IV – as condições para eventual repasse financeiro;

V – as hipóteses de rescisão e penalidades;

VI – os mecanismos de avaliação e prestação de contas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Procuradoria-Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Costa Rica/MS, 8 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 8/6/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através:
www.leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: _____

FLS. Nº: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, **HOMOLOGO** o resultado da modalidade acima especificada, tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a merenda dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e ADJUDICO em favor dos produtores vencedores como segue abaixo:

Produtores Vencedores:

Associação Vitória dos Horticultores de Costa Rica, inscrita no CNPJ: 43.613.076/0001-03, DAP/CAF: MS022024.03.000003658CAF					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alface crespa in natura, de 1ª qualidade, fresca, cor verde e tamanho uniforme. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores, ferrugem, sujidades e outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Unidade com 250 a 350 gramas. (Pé)	UN	3500	R\$ 5,28	R\$ 18.480,00
3	Abobrinha verde, in natura, espécie brasileira, tamanho uniforme. Produto de primeira qualidade.	KG	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
7	Beterraba, legume in natura, espécie comum, tamanho uniforme de 1ª qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
9	Brócolis – comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	KG	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
10	Cebolinha verde in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
11	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, lisa, casca firme, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros efeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.	KG	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
12	Couve folha, in natura, tamanho uniforme, sem fungos de 1ª qualidade. Maço industrial.	UN	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
13	Couve flor, limpa, firme, tamanho médio, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	KG	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

14	Chuchu de 1ª qualidade, in natura, espécie verde comum, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
29	Salsinha in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
30	Tomate in natura, espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.650	R\$ 8,68	R\$ 23.002,00
VALOR TOTAL R\$ 85.645,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)					

Aparecido Pereira da Costa Junior, CPF 716.119.321-49, DAP/CAF: MS102024.01.002158773CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Abóbora tipo cabotiá de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.700	R\$ 5,81	R\$ 9.877,00
6	Batata doce, legume in natura de 1ª qualidade e tamanho uniforme típico da variedade, sem lesões de origem mecânica ou física.	KG	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
7	Beterraba, legume in natura, espécie comum, tamanho uniforme de 1ª qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
9	Brócolis – comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	KG	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
11	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, lisa, casca firme, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros efeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
14	Chuchu de 1ª qualidade, in natura, espécie verde comum, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
25	Polpa de fruta sabor ABACAXI - congelada, pasteurizada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	UN	225	R\$ 26,31	R\$ 5.919,75
26	Polpa de fruta - congelada, pasteurizada, sem açúcar, sabor ACEROLA com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	UN	166	R\$ 26,18	R\$ 4.345,88



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

30	Tomate in natura, espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	350	R\$ 8,68	R\$ 3.038,00
VALOR TOTAL R\$ 39.983,63 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)					

Amanda Rodrigues Pereira, CPF 041.019.111-69, DAP/CAF: MS022025.01.002694107CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	Polpa de fruta - congelada, pasteurizada, sem açúcar, sabor ACEROLA com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	UN	1.525	R\$ 26,18	R\$ 39.924,50
VALOR TOTAL R\$ 39.924,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)					

Aparecido Lacerda de Jesus Inácio, CPF 437.504.271-00, DAP/CAF: MS112024.01.002294728CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	Limão, tipo tahiti, fruta in natura, espécie comum, tamanho, uniforme, de 1ª qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica. A fruta deverá estar madura e própria para consumo imediato.	KG	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
24	Ponkan fruta cítrica de cor amarelada, o produto é de fonte de Vitamina C, Rico em Potássio e Vitamina A, de boa aparência, sem sinais de esmagamento e amassado.	KG	1.500	R\$ 9,14	R\$ 13.710,00
VALOR TOTAL R\$ 14.868,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais)					

Claudinei Inocêncio dos Santos, CPF 391.208.991-49, DAP/CAF: MS052024.01.001577100CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	Manteiga de Leite, embalagem plástica transparente de 1 Kg. contendo tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da agricultura SIM, SIE ou SIF. Validade no mínimo de 90 dias.	KG	282	R\$ 45,95	R\$ 12.957,90
27	Queijo tipo muçarela, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal, apresentação fatiado, crosta firme, consistente, semidura, branco, creme homogêneo, odor característico, sabor suave. Embalagem de plástico transparente, contendo a tabela de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/SIE e SIM. Validade de 03 meses. O transporte do produto deverá ocorrer em veículo refrigerado.	KG	600	R\$ 45,05	R\$ 27.030,00
VALOR TOTAL R\$ 39.987,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)					

Carmina de Souza Dias, CPF 848.680.741-72, DAP/CAF: MS042024.01.001445878CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	--------	----------------	-------------



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

23	Pão tipo caseiro doce, formato rosquinha, unidades de tamanho uniforme de 50gr, de boa qualidade, com miolo branco e casca na cor dourada brilhante e homogênea, bem assados, com aspecto de massa leve, de 1ª qualidade, acondicionados em sacos plásticos apropriados e o transporte deverá ocorrer em veículo fechado, totalmente higienizado e próprio para distribuição do alimento.	KG	840	R\$ 25,80	R\$ 21.672,00
VALOR TOTAL R\$ 21.672,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e dois reais)					

Douglas Ferreira da Silva, CPF 903.177.501-00, DAP/CAF: MS102023.01.000871535CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o Consumo. (A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo); obedecendo aos padrões da ANVISA; cada um deverá ter pelo menos 01 a 1,800 KG. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 14/78 da CMNPA.	UN	1.000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
19	Mamão fruta in natura, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme de 1ª qualidade. A fruta deverá estar madura, própria para consumo imediato.	KG	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
VALOR TOTAL R\$ 10.254,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)					

Elen Cristina Ribeiro da Silva Carrijo, CPF 840.212.091-15, DAP/CAF: MS052026.01.004774766CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Bolacha de Jatobá, Bolachinha artesanal de 10 g e 3 cm, levemente dourada, crocante por fora e macia por dentro, feita com manteiga de leite, coco e farinha de jatobá, que adiciona fibras e nutrientes. Aroma suave e sabor equilibrado, perfeita para cafés e lanches. Ingredientes 6 ovos, 3 xic.de manteiga de leite, 1xic de chá de farinha de jatobá, 50 g de coco ralado, 3 xic.de polvilho, 1 colher de pó Royal, Trigo até o ponto mais ou menos 500 g Adoçada com banana.	KG	135	R\$ 66,33	R\$ 8.954,55
VALOR TOTAL R\$ 8.954,55 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

Edmar Martins Carrijo, CPF 445.008.071-87, DAP/CAF: MS052026.01.004761091CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Pão de queijo congelado, deve ser produzido com polvilho, óleo, ovo e queijo em tamanho uniforme (aproximadamente 20g unidade), armazenados em embalagens transparente contendo 1 Kg.	KG	200	R\$ 44,12	R\$ 8.824,00
23	Pão tipo caseiro doce, formato rosquinha, unidades de tamanho uniforme de 50gr, de boa qualidade, com miolo branco e casca na cor dourada brilhante e homogênea, bem assados, com aspecto de massa leve, de 1ª qualidade, acondicionados em sacos plásticos apropriados e o transporte deverá ocorrer em veículo fechado, totalmente higienizado e próprio para distribuição do alimento	KG	1.160	R\$ 25,80	R\$ 29.928,00



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****VALOR TOTAL R\$ 38.752,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais)****Geraldo Cardoso da Silva, CPF 380.666.538-91, DAP/CAF: MS052026.01.004771493CAF**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Repolho verde, verdura in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentação cor e tamanho uniforme, com maturidade para transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, isento de manchas e bolores. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
VALOR TOTAL R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)					

Izabel Amorim Malaquias Ferreira, CPF 558.856.161-91, DAP/CAF: MS122022.01.000080223CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Polpa de fruta sabor ABACAXI - congelada, pasteurizada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	UN	1.520	R\$ 26,31	R\$ 39.991,20
VALOR TOTAL R\$ 39.991,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)					

Josefa Camila de Amorim, CPF 519.568.291-72, DAP/CAF: MS072022.01.000011297CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Mandioca descascada limpa e congelada, sem manchas, pacotes plásticos íntegros e transparente de 01 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento.	PCT	3.000	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
VALOR TOTAL R\$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais)					

João Carlos dos Santos, CPF 468.910.649-53, DAP/CAF: MS112025.01.004384516CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Pão de queijo congelado, deve ser produzido com polvilho, óleo, ovo e queijo em tamanho uniforme (aproximadamente 20g unidade), armazenados em embalagens transparente contendo 1 Kg.	KG	900	R\$ 44,12	R\$ 39.708,00
VALOR TOTAL R\$ 39.708,00 (trinta e nove mil e setecentos e oito reais)					

José Soares Pereira, CPF 700.556.881-87, DAP/CAF: MS032025.01.003143106CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alface crespa in natura, de 1ª qualidade, fresca, cor verde e tamanho uniforme. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores, ferrugem, sujidades e outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Unidade com 250 a 350 gramas. (Pé)	UN	750	R\$ 5,28	R\$ 3.960,00



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3	Abobrinha verde, in natura, espécie brasileira, tamanho uniforme. Produto de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
10	Cebolinha verde in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
12	Couve folha, in natura, tamanho uniforme, sem fungos de 1ª qualidade. Maço industrial.	UN	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
13	Couve flor, limpa, firme, tamanho médio, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	KG	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
29	Salsinha in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
VALOR TOTAL R\$ 12.305,00 (doze mil e trezentos e cinco reais)					

Matheus Platero Lar Dias, CPF 112.342.321-03, DAP/CAF: MS032025.01.002792154CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o Consumo. (A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo); obedecendo aos padrões da ANVISA; cada um deverá ter pelo menos 01 a 1,800 KG. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 14/78 da CMNPA.	UN	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
19	Mamão fruta in natura, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme de 1ª qualidade. A fruta deverá estar madura, própria para consumo imediato.	KG	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
21	Melancia in natura, espécie fruta redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em 08 a 12 kg cada unidade, acondicionada em granel. A fruta deverá estar madura e própria para consumo imediato.	KG	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
30	Tomate in natura, espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1700	R\$ 8,68	R\$ 14.756,00
31	Açafrão é uma especiaria cuja característica principal é a forte cor amarela, produto de primeira qualidade sem misturas e puro. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	60	R\$ 25,97	R\$ 1.558,20
VALOR TOTAL R\$ 32.991,20 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)					

Mayara Cristina Pereira Guedes, CPF 022.757.561-08, DAP/CAF: MS122024.01.002475879CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	--------	----------------	-------------



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

18	Manteiga de Leite, embalagem plástica transparente de 1 Kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da agricultura SIM, SIE ou SIF. Validade no mínimo de 90 dias.	KG	870	R\$ 45,95	R\$ 39.976,50
VALOR TOTAL R\$ 39.976,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Maria das Dores Neta, CPF 807.536.986-68, DAP/CAF: MS052026.01.004736215CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Banana maçã in natura, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e formação uniforme, com grau de maturação tal que permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato ou imediato. Não apresentando manchas, rachaduras e bolor. A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo.	KG	2.000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00
VALOR TOTAL R\$ 23.440,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais)					

Neuraci Faustina Carrijo, CPF 554.547.551-68, DAP/CAF: MS122025.01.004429454CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Biscoito de polvilho, tipo torradinho, deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura, cor cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com 1 Kg do produto em cada.	KG	600	R\$ 63,84	R\$ 38.304,00
VALOR TOTAL R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais)					

Odirce Platero de Souza, CPF 639.077.471-00, DAP/CAF: MS092025.01.004096143CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o Consumo. (A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo); obedecendo aos padrões da ANVISA; cada um deverá ter pelo menos 01 a 1,800 KG. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 14/78 da CMNPA.	UN	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
5	Banana maçã in natura, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e formação uniforme, com grau de maturação tal que permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato ou imediato. Não apresentando manchas, rachaduras e bolor. A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo.	KG	2.000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00
19	Mamão fruta in natura, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme de 1ª qualidade. A fruta deverá estar madura, própria para consumo imediato.	KG	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

21	Melancia in natura, espécie fruta redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em 08 a 12 kg cada unidade, acondicionada em granel. A fruta deverá estar madura e própria para consumo imediato.	KG	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
30	Tomate in natura, espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
VALOR TOTAL R\$ 39.274,50 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

Osmar Martins de Souza, CPF 357.431.151-68, DAP/CAF: MS042023.01.000286546CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Laranja fruta in natura, espécie pera rio, 80% de maturação, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, consumo humano. A fruta deverá estar madura própria para consumo.	KG	6.000	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00
VALOR TOTAL R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)					

Renato Faustino Carrijo, CPF 001.164.151-77, DAP/CAF: MS082022.01.000015709CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Biscoito de polvilho, tipo torrãozinho, deve ser produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura, cor cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com 1 Kg do produto em cada.	KG	600	R\$ 63,84	R\$ 38.304,00
VALOR TOTAL R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil e trezentos e quatro reais)					

Regiane da Silva Diniz, CPF 022.218.391-88, DAP/CAF: MS102025.01.004157345CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Pão de queijo congelado, deve ser produzido com polvilho, óleo, ovo e queijo em tamanho uniforme (aproximadamente 20g unidade), armazenados em embalagens transparente contendo 1 Kg.	KG	900	R\$ 44,12	R\$ 39.708,00
VALOR TOTAL R\$ 39.708,00 (trinta e nove mil e setecentos e oito reais)					

Ruceris de Freitas Sampaio, CPF 894.576.251-53, DAP/CAF: MS112024.01.002294524CAF

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alface crespa in natura, de 1ª qualidade, fresca, cor verde e tamanho uniforme. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores, ferrugem, sujidades e outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Unidade com 250 a 350 gramas. (Pé)	UN	750	R\$ 5,28	R\$ 3.960,00
3	Abobrinha verde, in natura, espécie brasileira, tamanho uniforme. Produto de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00



PROCESSO N°: _____

FLS. N°: _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10	Cebolinha verde in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
12	Couve folha, in natura, tamanho uniforme, sem fungos de 1ª qualidade. Maço industrial.	UN	250	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00
13	Couve flor, limpa, firme, tamanho médio, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	KG	250	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
29	Salsinha in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras, sem partes secas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Maço industrial.	UN	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
VALOR TOTAL R\$ 13.184,50 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

O valor global estimado é de R\$ 730.038,48 (setecentos e trinta mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Costa Rica, 08 de junho de 2026

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Contrato nº 5808/2026

Processo nº 2557/2025

Concorrência Eletrônica nº 12/2025

Código de Registro: 3653521AD5A4DB16BAF31DD81DA0A55CB74C3F80

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação da Praça Pública Ipê Roxo no município de Costa Rica/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração de **1º Termo aditivo ao Contrato nº 5808/2026** com a empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.343.765/0001-7, visando a dilação no prazo de execução por mais 2 (dois) meses, ou seja, do dia **12 de junho de 2026 a 12 de agosto de 2026**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 08 de junho de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (067) 3247-7000 Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 086/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Contratante: Município de Costa Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Contratada: SUZANA DA SILVA ANDRADE, CPF ***.137.37*. **;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Motivo: Inexistência de candidato aprovado em concurso público válido para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de 08/06/2026 até 07/12/2026, podendo ser prorrogado na forma disposto no edital de abertura nº 12/2026 e na forma disposta na Lei Municipal nº 88/2019.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Costa Rica; art. 2º, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 88/2019; e Processo Seletivo Simplificado – SEMED 01/2026, homologado através do EDITAL nº 15/2026.

Remuneração: R\$ 2.063,41 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Assinam:

Cleverson Alves dos Santos
Suzana da Silva Andrade



EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 087/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Contratante: Município de Costa Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Contratada: MAYARA CARDOSO DA COSTA DOS SANTOS, CPF ***.225.78*. **;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Motivo: Inexistência de candidato aprovado em concurso público válido para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de 08/06/2026 até 07/12/2026, podendo ser prorrogado na forma disposto no edital de abertura nº 12/2026 e na forma disposta na Lei Municipal nº 88/2019.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Costa Rica; art. 2º, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 88/2019; e Processo Seletivo Simplificado – SEMED 01/2026, homologado através do EDITAL nº 15/2026.

Remuneração: R\$ 2.063,41 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Assinam:

Cleverson Alves dos Santos

Mayara Cardoso da Costa dos Santos



EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 088/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Contratante: Município de Costa Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Contratada: PÂMELLA KATY CINI, CPF ***.125.43*. **;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Motivo: Inexistência de candidato aprovado em concurso público válido para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de 08/06/2026 até 07/12/2026, podendo ser prorrogado na forma disposto no edital de abertura nº 12/2026 e na forma disposta na Lei Municipal nº 88/2019.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Costa Rica; art. 2º, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 88/2019; e Processo Seletivo Simplificado – SEMED 01/2026, homologado através do EDITAL nº 15/2026.

Remuneração: R\$ 2.063,41 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Assinam:

Cleverson Alves dos Santos
Pâmella Katy Cini



EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 089/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Contratante: Município de Costa Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Contratada: CARLA CAMILA FIRMO, CPF ***.815.36*. **;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Motivo: Inexistência de candidato aprovado em concurso público válido para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de 08/06/2026 até 07/12/2026, podendo ser prorrogado na forma disposto no edital de abertura nº 12/2026 e na forma disposta na Lei Municipal nº 88/2019.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Costa Rica; art. 2º, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 88/2019; e Processo Seletivo Simplificado – SEMED 01/2026, homologado através do EDITAL nº 15/2026.

Remuneração: R\$ 2.063,41 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Assinam:

Cleverson Alves dos Santos
Carla Camila Firmo